



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 143/2012

Aprova o afastamento de acadêmicos da Unitau para realização de estudos de conteúdos curriculares de graduação no exterior (graduação sanduíche).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº R-086/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o afastamento de acadêmicos da Universidade de Taubaté para realização de estudos de conteúdos curriculares de graduação no exterior (graduação sanduíche), em Programas financiados por agências governamentais ou da iniciativa privada.

Art. 2º Os alunos serão selecionados conforme regras e prazos estabelecidos em cada Programa, por meio de Edital, com antecedência suficiente para atendimento às normas das instituições financiadoras.

Art. 3º Caberá ao Departamento de vínculo do aluno candidato a Programa:

I - indicar um professor tutor, que terá por atribuição:

a) orientar o aluno nos processos de escolha e de obtenção de aceite da instituição de destino;

b) avaliar o plano de atividades a ser executado pelo aluno, indicando os atos passíveis de validação e integralização ao seu currículo, de forma a não haver prejuízo pedagógico em relação à sua vida acadêmica após seu retorno ao Brasil;

c) acompanhar, a distância, a execução do plano de atividades pelo aluno, no caso de sua indicação ser aprovada pela instituição financiadora.

II – submeter a proposta apresentada à Diretoria pelo professor tutor à apreciação do Conselho Departamental – Condep;

III – encaminhar a proposta, caso aprovada pelo Condep, à Pró-reitoria de Graduação, para homologação e para as providências junto à Coordenadoria de Controle Acadêmico e ao setor responsável pelo Programa relativo ao caso.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 4º Os alunos indicados, e aprovados pela instituição financiadora, estarão sujeitos às normas de cada Programa, e os atos escolares por eles praticados no exterior serão validados pela Unitau somente após comprovação de cumprimento do plano de atividades referido no Art. 3º.

Art. 5º Caberá ao aluno manter seu vínculo com a Unitau, respeitando os prazos institucionais de matrícula.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de agosto de 2012.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de agosto de 2012.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA